



*Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

***LEI Nº 1.381/2005***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.381/2005.**

**DATA: 3 DE AGOSTO DE 2.005.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Fundação Educacional Claudino Francio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 380, Centro, Sorriso – MT, podendo para tanto, doar equipamentos diversos, acervo bibliográfico e conceder auxílio financeiro no período inicial de implantação.

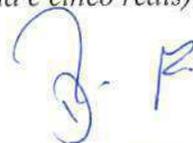
**Art. 2º** - O objeto da presente Autorização é a implementação do curso superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, proporcionando condições acessórias para o cumprimento da finalidade.

**Art. 3º** - Para o cumprimento da presente Autorização, o município doa à Fundação Educacional Claudino Francio:

a) Equipamentos para o Laboratório de Educação Física, constantes da tabela 01, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.922,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

b) Equipamentos de Laboratório para o curso de Engenharia Agrônômica, constantes na tabela 02, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.897,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais);

c) Bibliografia básica constante na tabela n.º 03, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);



d) Parte da construção de um campo de futebol suíço, sendo: plantio de grama, construção da pista de atletismo e implantação do sistema de irrigação no valor de R\$ 18.766,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

e) Material para a iluminação da quadra de esportes no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - Para atender a presente Autorização e incentivar a sua implementação, o município concederá auxílio financeiro à Fundação Educacional Claudino Francio com no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** - A liberação do valor estabelecido neste artigo se fará em três parcelas de igual valor a serem pagas, mensalmente, no último dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2006 e finalizando-se em março de 2006.

**Art. 5º** - A Fundação Educacional Claudino Francio compromete-se:

I - Diligenciar no sentido de implantar imediatamente os cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos de Ensino Superior;

II - Adequar o uso do equipamento e materiais, ora doados, às funções dos respectivos cursos;

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das vagas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos;

IV - Disponibilizar os recursos humanos e físicos para desenvolver programas sociais em comum acordo com o Poder Executivo.

**§ 1º** - As vagas referidas no inciso III serão destinadas:

a) Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública do município de Sorriso ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar per capita seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

**§ 2º** - Fica criada a Comissão para acompanhar, deliberar e fiscalizar os benefícios previstos na presente Lei, que será composta por:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Educacional Claudino Francio;

b) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso;



c) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sorriso, respeitando a proporcionalidade partidária;

d) 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Ensino Médio;

e) 01 (um) representantes indicado pelo Ministério Público.

**Art. 6º** - O não atendimento ao disposto no artigo 5º da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2008, implicará no ressarcimento dos valores das doações e auxílio financeiro em moeda corrente aos cofres públicos.

**Art. 7º** - As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Governo

01 - Gabinete do Secretário

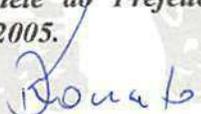
1.029 - Apoio a Entidades não Governamentais

3.3.50.41.00.0080 (261) - Contribuições.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2005.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**

Vice Prefeito Municipal

**ALCI LUIZ ROMANINI**

**MARCOS FOLADOR**

**ALEI FERNANDES**

**NERY DEMAR CERUTTI**

**ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**

**MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO**

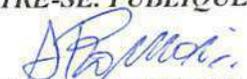
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**

**MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA**

**SARDI ANTONIO TREVISOL**

**ELSO RODRIGUES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração

## TABELA 01

### LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUAT.	Objeto	Valor unit.	Total
01	Esteira egométrica p/ Avaliação Física	R\$24.000,00	R\$24.000,00
01	Cicloergômetro para Avaliação Funcional	R\$ 8.465,00	R\$ 8.465,00
01	Ventilometro equipamento para determinação de Limiar Ventilatório	R\$ 4.953,00	R\$ 4.953,00
10	Frequencímetros para Monitoramento da FC	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
01	Balança mecânica para avaliação física (150Kgr)	R\$ 748,00	R\$ 748,00
10	Esfignomanômetro Simples para avaliação física (escala de 0 a 300 mmhg)	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
10	Estetoscópio simples para avaliação física	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20	Fitas métricas para medidas de perímetros (c/ trava)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	Adipômetros científicos para determinação de Composição Corporal	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
01	Banco de Wells para teste de sentar e alcançar (flexibilidade)	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	Paquímetro grande	R\$ 315,00	R\$ 315,00
01	Paquímetro pequeno	R\$ 260,00	R\$ 260,00
01	Ergômetro de braço para Avaliação de Atividades envolvendo membros superiores	R\$13.882,00	R\$13.882,00
01	Esfignomanômetro de coluna de mercúrio para avaliação física	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	Simetrorógrafo para verificação postural	R\$ 600,00	R\$ 600,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de força de compressão da mão	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de esforço dos músculos peitorais	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de esforço de tração	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
01	Esqueleto humano padrão c/ rodas	R\$ 955,80	R\$ 955,80
01	Esqueleto muscular c/ ligamentos	R\$ 1.614,60	R\$ 1.614,60

01	Coluna vertebral flexível (tamanho natural)	R\$ 368,10	R\$ 368,10
01	Crânio c/ 3 partes	R\$ 113,40	R\$ 113,40
01	Coluna vertebral desarticulada	R\$ 342,90	R\$ 342,90
01	Articulação do ombro	R\$ 143,10	R\$ 143,10
01	Articulação do quadril	R\$ 143,10	R\$ 143,10
01	Articulação do joelho	R\$ 162,00	R\$ 162,00
01	Articulação do cotovelo	R\$ 126,90	R\$ 126,90
01	Articulação do pé	R\$ 148,50	R\$ 148,50
01	Articulação do mão	R\$ 148,50	R\$ 148,50
01	Braço c/ músculo	R\$ 183,30	R\$ 183,30
01	Torso c/ cabeça removível - 13 partes	R\$ 3.101,00	R\$ 3.101,00
01	Minitorso, c/ cabeça, s/ sexo, 12 partes	R\$ 277,88	R\$ 277,88
01	Torso bissexual c/ cabeça não removível 24 partes	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
01	Cérebro 8 partes	R\$ 110,00	R\$ 110,00
01	Coração 3/4, tamanho natural	R\$ 284,00	R\$ 284,00
01	Pélvis feminina, tamanho natural	R\$ 179,55	R\$ 179,55
01	Pélvis masculina, tamanho natural	R\$ 179,55	R\$ 179,55
01	Corpo muscular c/ sexo dual e órgãos internos	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
01	Medidor de lactato completo	R\$ 1.440	R\$ 1.440,00
01	Banho-Maria 08 bocas	R\$ 1.828,00	R\$ 1.828,00
01	Conjunto de lâminas com fungos e liquens	R\$ 622,00	R\$ 622,00
01	Conjunto de lâminas com caules	R\$ 488,00	R\$ 488,00
01	Conjunto de lâminas conjunto 25 pecas-citologia e histologia animal nacional	R\$ 123,20	R\$ 123,20
01	Conjunto de laminas conjunto com 12 pecas para zoologia - nacional	R\$ 146,00	R\$ 146,00
			R\$ 79.922,20

## TABELA 02

### EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CURSO DE AGRONOMIA

Qte	Equipamento	unitário	Total
1	Agitador	R\$ 2.274,00	R\$ 2.274,00
3	Balança analítica de 03 decimais até 0,5 quilos	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00
2	Balança eletrônica de 04 decimais 0,5 quilos	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00
1	Centrifuga com 24 tubos 800 a 3400 rpm	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
2	Contador de células Clay Adams, com 8 teclas eletrônico	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
1	Espectrofotômetro Digital Faixa 340/950 Nm Software aplicado	R\$ 6.942,00	R\$ 6.942,00
3	Estufa de secagem e esterilização	R\$ 1.704,00	R\$ 5.112,00
2	Evaporador rotativo	R\$ 3.757,00	R\$ 7.514,00
4	Manta aquecedora	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
13	Microscópio binocular com quatro objetivas (zomm 1.600X)	R\$ 1.448,00	R\$ 18.824,00
13	Microscópio estereoscópio	R\$ 947,00	R\$ 12.311,00
1	Mufla	R\$ 6,98,00	R\$ 6,98,00
2	Peagâmetro	R\$ 964,00	R\$ 1.928,00
1	Sistema para destilação de água	R\$ 955,00	R\$ 955,00
1	Chuveiro lava-olhos de emergência	R\$ 576,00	R\$ 576,00
1	Capela p/ exaustão de gases	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
1	Sistema multifuncional de aquisição de imagem	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
			<b>R\$ 79.897,00</b>

**TABELA 03**  
**BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

**PEDIDO: 20 exemplares de cada título**

LIVRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Princípios de Bioquímica. ALBERT L. LEHNINGER & DAVID L. NELSON & MICHAEL M. COX LEHNINGER Editora: Sarvier, 2002, 3ª. Ed.	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
Biologia Celular e Molecular. JUNQUEIRA, L. C. & CARNEIRO, J. Ed. Guanabara Koogan S. A., Rio de Janeiro, 7ª Edição, 2000.	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, Respiração, Relações Hídricas e Nutrição Mineral. RICARDO A. MARENCO, NEI F, LOPES. Editora: UFV, 2005, 451p. Livraria da UFV, MG	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Botânica – Organografia. MARIA ROSÁRIA RODRIGUES VIDAL & WALDOMIRO NUNES VIDAL. Editora: UFV, 2000, 124 p. Livraria da UFV, MG	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Desenho Geométrico. CARVALHO, BENJAMIN DE A. Ed.: Ao Livro Técnico S. A. Rio de Janeiro.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Fundamentos em ecologia. PINTO-COELHO, R. M. Artmed Editora, Porto Alegre, 2002. 252p.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
Fundamentos de Física: Mecânica - Vol. 1. ROBERT RESNICK, DAVID HALLIDAY & JEARL WALKER. Editora: LTC, 2002, 6ª. Ed, 277 p.	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
Fundamentos de Física: Gravitação, Ondas e Termodinâmica - DAVID HALLIDAY, JEARL WALKER & ROBERT RESNICK. Vol. 2. Editora: LTC, 2002, 6ª. Ed, 227 p.	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
Química Analítica Qualitativa - ARTHUR I. VOGEL. - Editora Mestre Jou - SP. Livroceres	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
Gerenciamento de Laboratórios de Análises Químicas. JOSÉ CARLOS GOMES, JOSÉ ROBERTO FERREIRA. Folha de Viçosa, 1995, 378 p.	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Solos do Brasil: gênese, morfologia, classificação e levantamento. PRADO, H. Piracicaba: H. do Prado, 2001. 220 p.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
BORSARI, José Roberto. Educação física da pré-escola à universidade. São Paulo: Manole, 1980.	R\$ 47,00	R\$ 940,00
CASTELLANI, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. 3. ed. Campinas: Papirus, 1991.	R\$ 34,00	R\$ 680,00
CASTRO, Sebastião Vicente. Anatomia fundamental. 4. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 1991.	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
COUTINHO, N. F. Basquetebol na escola da iniciação ao treinamento. Rio de Janeiro, RJ. Sprint, 2001.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
FREIRE, João batista. O jogo entre o riso e o choro. Campinas, Autores Associados, 2002.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
GOULART, I. Psicologia da Educação: Fundamentos teóricos, aplicações à prática pedagógica. Petrópolis: Vozes, 1989.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
GUYTON, A. C. Tratado de fisiologia médica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
HALL, Susan. Biomecânica básica. 3. ed. São Paulo: Manole, 2000.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
HUIZINGA, Johan. Homo Ludens, São Paulo: Perspectiva, 1999.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
JUNQUEIRA, L.C.U.; CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 7.ed. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2000.	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
MAGILL, R. A. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Edgard Blücher, 1984.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
MARCELLINO. Estudos do lazer: uma introdução. Campinas/SP: Autores Associados, 1996.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
MARTIN-LORENTE, Encarna. 1000 exercícios ginásticos com acessórios fixos e móveis. Rio de Janeiro: Sprint, 2002.	R\$ 35,00	R\$ 700,00

MATTOS, Mauro Gomes de; ROSSETTO JR., Adriano José, BLECHER, Shelly. Teoria e prática da metodologia da pesquisa em educação física: construindo sua monografia, artigo e projeto de ação. São Paulo: Phorte Editora Ltda, 2004.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
McARDLE, KATCH; KATCH. Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
MELO, Rogério Silva de. Futsal, 1000 exercícios. Rio de Janeiro: 3ª edição, Sprint, 2001.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
MELO, Rogério Silva de. Sistemas e táticas para o futebol. Sprint, 1999.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
MELO, Victor A.; ALVES JR, Edmundo de D. Introdução ao lazer. Rio de Janeiro/RJ: Manole, 2003.	R\$ 29,00	R\$ 580,00
PAES, R. R. Aprendizagem e competição precoce: o caso do basquetebol. Ed. Unicamp.	R\$ 10,00	R\$ 200,00
POWERS, HOWLEY. Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. São Paulo: Manole, 3a. Edição, 2000.	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 20. ed. São Paulo: Cortez, 1996.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
SOBOTA, J. & BECHER, H. Atlas de anatomia humana. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
SPENCE, Alexander P. Anatomia humana básica. 2. ed. São Paulo: Manole Ltda, 1991.	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
THOMAS, David, G. Natação etapas para o sucesso. São Paulo: Manole, 1999.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
THOMPSON, Clem W; FLOYD, Robert T. Manual de Cinesiologia Estrutural. 1. ed. São Paulo: Manole, 1997.	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
WEINBERG, R; GOULD, D. Fundamentos da Psicologia do Esporte e do exercício. 2 ed. Porto Alegre/RS: Artmed, 2001.	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
WEINECK, Erlangem Jürgen. Futebol Total. Phorte, 1999.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

WEINECK, Erlangem Jürgen. Treinamento Ideal. Manole, 2000.	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
FERNANDES, José Luis. Atletismo: corridas, saltos e lançamentos. São Paulo. EPU. 1979	R\$ 42,00	R\$ 850,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.736,00</b>	<b>R\$ 74.720,00</b>

## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

**PEDIDO: 05 exemplares de cada título**

LIVRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Histologia Básica. JUNQUEIRA, L.C. E CARNEIRO, J. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, R.J., 9ª edição, 1999.	R\$ 145,00	R\$ 725,00
Botânica: introdução à taxonomia vegetal. JOLY, A.B. São Paulo: Editora Nacional, 10ª ed. 1991. 777 p.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Anatomia Foliar de Plantas Daninhas do Brasil (Vol. 1). ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA, ELDO ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA, EVANDER ALVES FERREIRA, SÉRGIO DE OLIVEIRA PROCÓPIO. Editora: Suprema Gráfica e Editora, 2003, 118 p. Livraria da UFV, MG.	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Anatomia Vegetal. BEATRIZ APPEZATO DA GLÓRIA, SANDRA MARIA CARMELLO GUERREIRO. Editora: UFV, 2003, 438 p. Livraria da UFV, MG.	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Paisagem urbana. S. A. GORDON CULLEM. Livraria Martins Fontes. Editora LTDA. São Paulo.	R\$ 81,00	R\$ 405,00

A economia da natureza. RICKLEFS, R. E. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2003. 503p.	R\$ 130,00	R\$ 650,00
O Cálculo com Geometria Analítica - Volumes 1 e 2 - LOUIS LEITHOLD. Editora: Harbra, 1994, 3ª. Edição.	R\$ 155,00	R\$ 775,00
Química Orgânica – JOHN MCMURRY. Combo. Ed. Pioneira. 1006 p.. Ano 2004.	R\$ 136,00	R\$ 680,00
Química Geral Experimental. Ed. Freitas Bastos, Livroceres, 390 p., 2004.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Doenças virais de importância nas aves. BERNADETE MIRANDA DOS SANTOS, JOSÉ EURICO DE FARIA, VANIA VIANA RIBEIRO. Editora: UFV, 2005, 71 p. Livraria da UFV, MG	R\$ 7,00	R\$ 35,00
Natureza e propriedades do solo. BRADY, N. C. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos.	R\$ 98,00	R\$ 490,00
Manual de Edafologia: Relações Solo-Planta. EDMAR JOSÉ KIEHL . 262 p. Livroceres, 1979.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
Pedologia - bases para distinção de ambientes. RESENDE, M.; CURI, N.; REZENDE, SB.; CORREA; G.F. 3 ed. Viçosa: NEPUT, 1999. 367p.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
TOTAL	R\$ 1.055,00	R\$ 5.275,00

Total geral

R\$ 79.995,00



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/2005.**

**DATA: 02 DE AGOSTO DE 2005.**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR SANTINHO SALERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Fundação Educacional Claudino Frâncio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 380, Centro, Sorriso – MT, podendo para tanto, doar equipamentos diversos, acervo bibliográfico e conceder auxílio financeiro no período inicial de implantação.

**Art. 2º** - O objeto da presente Autorização é a implementação de curso superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, proporcionando condições acessórias para o cumprimento da finalidade.

**Art. 3º** - Para o cumprimento da presente Autorização, o município doa à Fundação Educacional Claudino Frâncio:



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

a) Equipamentos para o Laboratório de Educação Física, constantes da tabela 01, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.922,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

b) Equipamentos de Laboratório para o curso de Engenharia Agrônômica, constantes na tabela 02, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.897,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais);

c) Bibliografia básica constante na tabela n.º 03, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

d) Parte da construção de um campo de futebol suíço, sendo: plantio de grama, construção da pista de atletismo e implantação do sistema de

irrigação no valor de R\$ 18.766,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

e) Material para a iluminação da quadra de esportes no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - Para atender a presente Autorização e incentivar a sua implementação, o município concederá auxílio financeiro à Fundação Educacional Claudino Francio com no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** - A liberação do valor estabelecido neste artigo se fará em três parcelas de igual valor a serem pagas, mensalmente, no último dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2006 e finalizando-se em março de 2006.

**Art. 5º** - A Fundação Educacional Claudino Francio compromete-se:



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

I - Diligenciar no sentido de implantar imediatamente os cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos de Ensino Superior;

II - Adequar o uso do equipamento e materiais, ora doados, às funções dos respectivos cursos;

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das vagas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos.

IV - Disponibilizar os recursos humanos e físicos para desenvolver programas sociais em comum acordo com o Poder Executivo.

§ 1º - As vagas referidas no inciso III serão destinadas:

a) Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública do município de Sorriso ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar *per capita* seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

§ 2º - Fica criada a Comissão para acompanhar, deliberar e fiscalizar os benefícios previstos na presente Lei, que será composta por:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Educacional Claudino Francio;

b) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso;

c) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sorriso, respeitando a proporcionalidade partidária;



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

d) 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Ensino Médio;

e) 02 (dois) representantes da Cooperativa de Crédito Rural Sorriso - SICREDI;

f) 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público.

**Art. 6º** - O não atendimento ao disposto no artigo 5º da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2008, implicará no ressarcimento dos valores das doações e auxílio financeiro em moeda corrente aos cofres públicos.

**Art. 7º** - As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Governo

01 – Gabinete do Secretário

1.029 – Apoio a Entidades não Governamentais

3.3.50.41.00.0080 (261) – Contribuições.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso,  
em 02 de Agosto de 2005.

**Santinho Salerno**  
**Presidente**

PROJETO DE LEI Nº 076/2005 DE 12 DE JULHO DE 2005.

Apr. do (a)	Votos
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) abst
Votação ...ica 01/08/2005	(8) Fav. ( ) Contra ( ) abst

Ari Genésio Lafin  
 1º Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO PARA IMPLEMENTAR CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com à Fundação Educacional Claudino Frâncio, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 01.392.802/0001-57, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 380, Centro, Sorriso – MT, podendo para tanto, doar equipamentos diversos, acervo bibliográfico e conceder auxílio financeiro no período inicial de implantação.

**Art. 2º** - O objeto da presente Autorização é a implementação de curso superior de Engenharia Agrônômica e Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, proporcionando condições acessórias para o cumprimento da finalidade.

**Art. 3º** - Para o cumprimento da presente Autorização, o município doa à Fundação Educacional Claudino Frâncio:

a) Equipamentos para o Laboratório de Educação Física, constantes da tabela 01, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.922,20 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

b) Equipamentos de Laboratório para o curso de Engenharia Agrônômica, constantes na tabela 02, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.897,00 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais);

c) Bibliografia básica constante na tabela n.º 03, anexa a presente Lei, no valor de R\$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

d) Parte da construção de um campo de futebol suíço, sendo: plantio de grama, construção da pista de atletismo e implantação do sistema de

irrigação no valor de R\$ 18.766,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos);

e) Material para a iluminação da quadra de esportes no valor de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - Para atender a presente Autorização e incentivar a sua implementação, o município concederá auxílio financeiro à Fundação Educacional Claudino Francio com no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Parágrafo Único** - A liberação do valor estabelecido neste artigo se fará em três parcelas de igual valor a serem pagas, mensalmente, no último dia útil de cada mês, iniciando-se em janeiro de 2006 e finalizando-se em março de 2006.

**Art. 5º** - A Fundação Educacional Claudino Francio compromete-se:

I - Diligenciar no sentido de implantar imediatamente os cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física, atendendo os requisitos exigidos pelos órgãos de Ensino Superior;

II - Adequar o uso do equipamento e materiais, ora doados, às funções dos respectivos cursos;

III - Disponibilizar, de forma gratuita, 20% das vagas em cada turma, nos Cursos de Engenharia Agrônômica e Educação Física, enquanto perdurar os cursos.

IV - Disponibilizar os recursos humanos e físicos para desenvolver programas sociais em comum acordo com o Poder Executivo.

**§ 1º** - As vagas referidas no inciso III serão destinadas:

a) Aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública do município de Sorriso ou instituições privadas na condição de bolsista integral e cuja renda familiar *per capita* seja até um salário mínimo e meio;

b) A seleção será feita mediante processo seletivo com reserva de vagas do percentual estabelecido pela Lei.

**§ 2º** - Fica criada a Comissão para acompanhar, deliberar e fiscalizar os benefícios previstos na presente Lei, que será composta por:

a) 02 (dois) representantes da Fundação Educacional Claudino Francio;

b) 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso;

c) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sorriso, respeitando a proporcionalidade partidária;

d) 02 (dois) representantes das Escolas Públicas de Ensino Médio;

e) 02 (dois) representantes da Cooperativa de Crédito Rural Sorriso - SICREDI;

f) 01 (um) representante indicado pelo Ministério Público.

**Art. 6º** - O não atendimento ao disposto no artigo 5º da presente Lei, até a data de 31 de dezembro de 2008, implicará no ressarcimento dos valores das doações e auxílio financeiro em moeda corrente aos cofres públicos.

**Art. 7º** - As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal de Governo

01 – Gabinete do Secretário

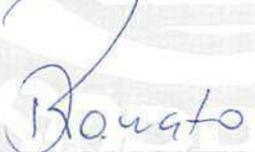
1.029 – Apoio a Entidades não Governamentais

3.3.50.41.00.0080 (261) – Contribuições.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2.005.**

  
**DILCEU ROSSATTO**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVAS:

A comunidade de Sorriso reivindica a definição de oportunidades para preparo de cidadão para o futuro.

A atividade primária é dominante em todos os aspectos, impondo a preparação de profissionais para o trabalho rural.

A fronteira agrícola do município e região, vem expandindo-se horizontal e verticalmente, necessitando-se de técnicos com formação e especialização atualizadas.

Da mesma forma, a realidade climática e a busca da melhor qualidade de vida, uma pregação continuada de todos nós, requer o preparo de instrutores para o desempenho pessoal e físico do cidadão.

Tanto o curso de Engenharia Agrônômica quanto o de Educação Física, atendem aos objetivos aqui expostos e diretriz do projeto ora encaminhado.

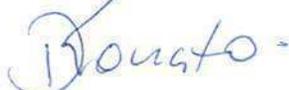
A Fundação Educacional Claudino Frâncio representa os anseios mais remotos deste município e reúne nos seus objetivos o desejo de oferecer desenvolvimento e crescimento as pessoas que aqui se estabelecem.

A primeira escola do município nasceu desta idéia e agora se quer estender para o nível universitário, atendendo a necessidade da evolução do conhecimento e do preparo técnico.

A acolhida do presente projeto por parte da Câmara de Vereadores confirma o desejo de aperfeiçoar o desenvolvimento do município em todos os aspectos.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos a aprovação do presente projeto.

Cordialmente.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**TABELA 01****MÓVEIS PARA LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

QUAT.	Objeto	Valor unit.	Total
01	Esteira egométrica p/ Avaliação Física	R\$24.000,00	R\$24.000,00
01	Cicloergômetro para Avaliação Funcional	R\$ 8.465,00	R\$ 8.465,00
01	Ventilometro equipamento para determinação de Limiar Ventilatório	R\$ 4.953,00	R\$ 4.953,00
10	Frequencímetros para Monitoramento da FC	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
01	Balança mecânica para avaliação física (150Kgr)	R\$ 748,00	R\$ 748,00
10	Esfignomanômetro Simples para avaliação física (escala de 0 a 300 mmhg)	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
10	Estetoscópio simples para avaliação física	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20	Fitas métricas para medidas de perímetros (c/ trava)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
10	Adipômetros científicos para determinação de Composição Corporal	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
01	Banco de Wells para teste de sentar e alcançar (flexibilidade)	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	Paquímetro grande	R\$ 315,00	R\$ 315,00
01	Paquímetro pequeno	R\$ 260,00	R\$ 260,00
01	Ergômetro de braço para Avaliação de Atividades envolvendo membros superiores	R\$13.882,00	R\$13.882,00
01	Esfignomanômetro de coluna de mercúrio para avaliação física	R\$ 270,00	R\$ 270,00
01	Simétrógrafo para verificação postural	R\$ 600,00	R\$ 600,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de força de compressão da mão	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de esforço dos músculos peitorais	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
01	Dinamômetro destinado à verificação de esforço de tração	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
01	Esqueleto humano padrão c/ rodas	R\$ 955,80	R\$ 955,80
01	Esqueleto muscular c/ ligamentos	R\$ 1.614,60	R\$ 1.614,60

01	Coluna vertebral flexível (tamanho natural)	R\$ 368,10	R\$ 368,10
01	Crânio c/ 3 partes	R\$ 113,40	R\$ 113,40
01	Coluna vertebral desarticulada	R\$ 342,90	R\$ 342,90
01	Articulação do ombro	R\$ 143,10	R\$ 143,10
01	Articulação do quadril	R\$ 143,10	R\$ 143,10
01	Articulação do joelho	R\$ 162,00	R\$ 162,00
01	Articulação do cotovelo	R\$ 126,90	R\$ 126,90
01	Articulação do pé	R\$ 148,50	R\$ 148,50
01	Articulação do mão	R\$ 148,50	R\$ 148,50
01	Braço c/ músculo	R\$ 183,30	R\$ 183,30
01	Torso c/ cabeça removível - 13 partes	R\$ 3.101,00	R\$ 3.101,00
01	Minitorso, c/ cabeça, s/ sexo, 12 partes	R\$ 277,88	R\$ 277,88
01	Torso bissexual c/ cabeça não removível 24 partes	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
01	Cérebro 8 partes	R\$ 110,00	R\$ 110,00
01	Coração 3/4, tamanho natural	R\$ 284,00	R\$ 284,00
01	Pélvis feminina, tamanho natural	R\$ 179,55	R\$ 179,55
01	Pélvis masculina, tamanho natural	R\$ 179,55	R\$ 179,55
01	Corpo muscular c/ sexo dual e órgãos internos	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
01	Medidor de lactato completo	R\$ 1.440	R\$ 1.440,00
01	Banho-Maria 08 bocas	R\$ 1.828,00	R\$ 1.828,00
01	Conjunto de lâminas com fungos e liquens	R\$ 622,00	R\$ 622,00
01	Conjunto de lâminas com caules	R\$ 488,00	R\$ 488,00
01	Conjunto de lâminas conjunto 25 pecas-citologia e histologia animal nacional	R\$ 123,20	R\$ 123,20
01	Conjunto de laminas conjunto com 12 pecas para zoologia - nacional	R\$ 146,00	R\$ 146,00
			R\$ 79.922,20

**TABELA 02**

**EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O CURSO DE AGRONOMIA**

Qte	Equipamento	unitário	Total
1	Agitador	R\$ 2.274,00	R\$ 2.274,00
3	Balança analítica de 03 decimais até 0,5 quilos	R\$ 2.720,00	R\$ 8.160,00
2	Balança eletrônica de 04 decimais 0,5 quilos	R\$ 3.630,00	R\$ 7.260,00
1	Centrifuga com 24 tubos 800 a 3400 rpm	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
2	Contador de células Clay Adams, com 8 teclas eletrônico	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
1	Espectrofotômetro Digital Faixa 340/950 Nm Software aplicado	R\$ 6.942,00	R\$ 6.942,00
3	Estufa de secagem e esterilização	R\$ 1.704,00	R\$ 5.112,00
2	Evaporador rotativo	R\$ 3.757,00	R\$ 7.514,00
4	Manta aquecedora	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
13	Microscópio binocular com quatro objetivas (zomm 1.600X)	R\$ 1.448,00	R\$ 18.824,00
13	Microscópio estereoscópio	R\$ 947,00	R\$ 12.311,00
1	Mufla	R\$ 6,98,00	R\$ 6,98,00
2	Peagâmetro	R\$ 964,00	R\$ 1.928,00
1	Sistema para destilação de água	R\$ 955,00	R\$ 955,00
1	Chuveiro lava-olhos de emergencia	R\$ 576,00	R\$ 576,00
1	Capela p/ exaustão de gases	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
1	Sistema multifuncional de aquisição de imagem	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
			<b>R\$ 79.897,00</b>

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

PEDIDO: 20 exemplares de cada título

LIVRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Princípios de Bioquímica. ALBERT L. LEHNINGER & DAVID L. NELSON & MICHAEL M. COX LEHNINGER Editora: Sarvier, 2002, 3ª. Ed.	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
Biologia Celular e Molecular. JUNQUEIRA, L. C. & CARNEIRO, J. Ed. Guanabara Koogan S. A., Rio de Janeiro, 7ª Edição, 2000.	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, Respiração, Relações Hídricas e Nutrição Mineral. RICARDO A. MARENCO, NEI F, LOPES. Editora: UFV, 2005, 451p. Livraria da UFV, MG	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Botânica – Organografia. MARIA ROSÁRIA RODRIGUES VIDAL & WALDOMIRO NUNES VIDAL. Editora: UFV, 2000, 124 p. Livraria da UFV, MG	R\$ 18,00	R\$ 360,00
Desenho Geométrico CARVALHO, BENJAMIN DE A. Ed.: Ao Livro Técnico S. A. Rio de Janeiro.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Fundamentos em ecologia. PINTO-COELHO, R. M. Artmed Editora, Porto Alegre, 2002. 252p.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
Fundamentos de Física: Mecânica - Vol. 1. ROBERT RESNICK, DAVID HALLIDAY & JEARL WALKER. Editora: LTC, 2002, 6ª. Ed, 277 p.	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
Fundamentos de Física: Gravitação, Ondas e Termodinâmica - DAVID HALLIDAY, JEARL WALKER & ROBERT RESNICK. Vol. 2. Editora: LTC, 2002, 6ª. Ed, 227 p.	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
Química Analítica Qualitativa - ARTHUR I. VOGEL. - Editora Mestre Jou - SP. Livroceres	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
Gerenciamento de Laboratórios de Análises Químicas. JOSÉ CARLOS GOMES, JOSÉ ROBERTO FERREIRA. Folha de Viçosa, 1995, 378 p.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Solos do Brasil: gênese, morfologia, classificação e levantamento. PRADO, H. Piracicaba: H. do Prado, 2001. 220 p.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
BORSARI, José Roberto. Educação física da pré-escola à universidade São Paulo: Manole, 1980.	R\$ 47,00	R\$ 940,00

CASTELLANI, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. 3. ed. Campinas: Papirus, 1991.	R\$ 34,00	R\$ 680,00
CASTRO, Sebastião Vicente. Anatomia fundamental. 4. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw Hill, 1991.	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
COUTINHO, N. F. Basquetebol na escola da iniciação ao treinamento. Rio de Janeiro,RJ. Sprint, 2001.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
FREIRE, João batista.O jogo entre o riso e o choro. Campinas, Autores Associados,2002.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
GOULART, I. Psicologia da Educação: Fundamentos teóricos, aplicações à prática pedagógica. Petrópolis: Vozes, 1989.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
GUYTON, A. C. Tratado de fisiologia médica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
HALL, Susan. Biomecânica básica. 3. ed. São Paulo: Manole, 2000.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
HUIZINGA, Johan. Homo Ludens, São Paulo: Perspectiva,1999.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
JUNQUEIRA, L.C.U.; CARNEIRO, J. Biologia Celular e Molecular. 7.ed. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2000.	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
MAGILL, R. A. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações . São Paulo: Edgard Blücher, 1984.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
MARCELLINO . Estudos do lazer: uma introdução. Campinas/SP: Autores Associados, 1996.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
MARTIN-LORENTE, Encarna. 1000 exercícios ginásticos com acessórios fixos e móveis. Rio de Janeiro: Sprint, 2002.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
MATTOS, Mauro Gomes de; ROSSETTO JR., Adriano José, BLECHER, Shelly. Teoria e prática da metodologia da pesquisa em educação física: construindo sua monografia, artigo e projeto de ação. São Paulo: Phorte Editora Ltda, 2004.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
McARDLE, KATCH; KATCH. Fisiologia do Exercício: Energia, Nutrição e Desempenho Humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
MELO, Rogério Silva de. Futsal, 1000 exercícios. Rio de Janeiro: 3ª edição,Sprint, 2001.	R\$ 35,00	R\$ 700,00
MELO, Rogério Silva de. Sistemas e táticas para o futebol. Sprint, 1999.	R\$ 22,00	R\$ 440,00
MELO, Victor A.; ALVES JR, Edmundo de D. Introdução ao lazer. Rio de Janeiro/RJ: Manole, 2003.	R\$ 29,00	R\$ 580,00
PAES, R. R. Aprendizagem e competição precoce: o caso do basquetebol. Ed. Unicamp.	R\$ 10,00	R\$ 200,00

POWERS, HOWLEY. Fisiologia do Exercício: Teoria e Aplicação ao Condicionamento e ao Desempenho. São Paulo: Manole, 3a. Edição, 2000.	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
SEVERINO, Antonio Joaquim. Metodologia do trabalho científico. 20. ed. São Paulo: Cortez, 1996.	R\$ 32,00	R\$ 640,00
SOBOTA, J. & BECHER, H. Atlas de anatomia humana. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
SPENCE, Alexander P. Anatomia humana básica. 2. ed. São Paulo: Manole Ltda, 1991.	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
THOMAS, David, G. Natação etapas para o sucesso. São Paulo: Manole, 1999.	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
THOMPSON, Clem W; FLOYD, Robert T. Manual de Cinesiologia Estrutural. 1. ed. São Paulo: Manole, 1997.	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
WEINBERG, R; GOULD, D. Fundamentos da Psicologia do Esporte e do exercício. 2 ed. Porto Alegre/RS: Artmed, 2001.	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
WEINECK, Erlangem Jürgen. Futebol Total. Phorte, 1999.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
WEINECK, Erlangem Jürgen. Treinamento Ideal. Manole, 2000.	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
FERNANDES, José Luis. Atletismo: corridas, saltos e lançamentos. São Paulo. EPU. 1979	R\$ 42,50	R\$ 850,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.736,50</b>	<b>R\$ 74.720,00</b>

## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

### **PEDIDO: 05 exemplares de cada título**

LIVRO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Histologia Básica. JUNQUEIRA, L.C. E CARNEIRO, J. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, R.J., 9ª edição, 1999.	R\$ 145,00	R\$ 725,00
Botânica: introdução à taxonomia vegetal. JOLY, A.B. São Paulo: Editora Nacional, 10ª ed. 1991. 777 p.	R\$ 60,00	R\$ 300,00
Anatomia Foliar de Plantas Daninhas do Brasil (Vol. 1). ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA.	R\$ 20,00	R\$ 100,00

ELDO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, EVANDEK ALVES FERREIRA, SÉRGIO DE OLIVEIRA PROCÓPIO. Editora: Suprema Gráfica e Editora, 2003, 118 p. Livraria da UFV, MG.		
Anatomia Vegetal. BEATRIZ APPEZATO DA GLÓRIA, SANDRA MARIA CARMELLO GUERREIRO. Editora: UFV, 2003, 438 p. Livraria da UFV, MG.	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Paisagem urbana. S. A. GORDON CULLEM. Livraria Martins Fontes. Editora LTDA. São Paulo.	R\$ 81,00	R\$ 405,00
A economia da natureza. RICKLEFS, R. E. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2003. 503p.	R\$ 130,00	R\$ 650,00
O Cálculo com Geometria Analítica – Volumes 1 e 2 - LOUIS LEITHOLD. Editora: Harbra, 1994, 3ª. Edição.	R\$ 155,00	R\$ 775,00
Química Orgânica – JOHN MCMURRY. Combo. Ed. Pioneira. 1006 p.. Ano 2004.	R\$ 136,00	R\$ 680,00
Química Geral Experimental. Ed. Freitas Bastos, Livroceres, 390 p., 2004.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
Doenças virais de importância nas aves. BERNADETE MIRANDA DOS SANTOS, JOSÉ EURICO DE FARIA, VANIA VIANA RIBEIRO. Editora: UFV, 2005, 71 p. Livraria da UFV, MG	R\$ 7,00	R\$ 35,00
Natureza e propriedades do solo. BRADY, N. C. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos.	R\$ 98,00	R\$ 490,00
Manual de Edafologia: Relações Solo-Planta. EDMAR JOSÉ KIEHL . 262 p. Livroceres, 1979.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
Pedologia - bases para distinção de ambientes. RESENDE, M.; CURTI, N.; REZENDE, SB.; CORREA; G.F. 3 ed. Viçosa: NEPUT, 1999. 367p.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
TOTAL	R\$ 1.055,00	R\$ 5.275,00

Total geral

R\$ 79.995,00

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.392.802/0001-57</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/07/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.99-3-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS</b>			
LOGRADOURO <b>RUA RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>380</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 26/07/2005 às 17:41:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Alteração e Reforma Estatutária da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA  
JOÃO PAULO I, que contém novo regramento estatutário e que,  
entre outras deliberações, altera sua denominação para  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO  
FRANCIO.**



**TÍTULO I**  
**INSTITUIÇÃO**  
**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, fundada em 16/03/1985, tem seu Estatuto registrado no Cartório 1º Ofício Civil e Notas de Registro de Sociedade Civil, da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sob o protocolo nº 120.335, registro nº 1903, do livro 13-A, em 05/07/1985, foi declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 250 de 02 de setembro de 1.985, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.138 de 11 de dezembro de 1.992, e de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1.276 de 11 de outubro de 2.002, passa a denominar-se FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO.

**§ 1º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO com sede na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, é uma entidade sem fins lucrativos, regida por regras de direito privado, com prazo de duração indeterminado.

**§ 2º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO tem sede jurídica, para todos os efeitos, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, independentemente da área de abrangência das instituições que por ela forem mantidas.

**§ 3º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO é regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno, pelo Novo Código Civil e pela legislação que lhe for aplicável.

**CAPÍTULO II**

**Seção I**

**OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 2º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO, por si e através de suas mantidas, terá como finalidades:

I - a criação, organização, manutenção e extensão de instituições que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão, na Educação Básica e Educação Superior.

II – O desenvolvimento de atividades educacionais que contemplem:

- a) Educação Especial,
- b) Educação de Jovens e Adultos,



c) Educação tecnológica.

III – Assistência à criança e ao Adolescente em situação de risco, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica, promovendo a inclusão social.

IV – A criação e o desenvolvimento de atividades educativas voltados para a preservação do meio ambiente.

V – Promoção, coordenação e execução de ações, projetos e programas relacionados:

a) às artes em geral;

1. promoção e organização eventos, exposições, festivais, mostra, cursos, oficinas e concursos;

2. promoção viagens de estudo e intercâmbio cultural;

b) ao esporte e lazer;

1. promoção e organização treinamentos, eventos, olimpíadas e campeonatos dentro das diversas modalidades esportivas.

2. promoção cursos, viagens esportivas.

VI- Promoção e formação continuada aos profissionais da Educação.

VII- Prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional a Instituições públicas e privadas.

VIII- Organização e execução de congressos, fóruns, cursos, seminários, palestras, Workshopings e concursos.

IX - Criação e o desenvolvimento de atividades e serviços de radiodifusão, televisão e editoração ou outros meios de divulgação, para a produção e veiculação de programas educativos, culturais, esportivos, científicos, jornalísticos, ou de interesse comunitário.

## Seção II

### ATIVIDADES

**Art. 3º. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, para a consecução de suas finalidades poderá:

I - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas de Direito público ou privado, nacionais e internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação.

II - Realizar programas educacionais comunitários.

III - Conceder bolsas de estudos e ajuda de custos para aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração, difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação e da Fundação.

IV - Conceder prêmios de estímulo a pessoas que têm contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da educação.



### Seção III

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

**Art. 4º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO e suas mantidas não farão distinção de raça, cor, sexo, religião ou qualquer outro tipo de discriminação, na consecução de suas finalidades.

**§ 1º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, as quais serão aplicadas no gerenciamento das suas entidades mantidas, devendo estabelecer procedimentos para apuração de conduta, que atendem aos interesses da instituição, em Regimento e Regulamento Interno.

**§ 2º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO e suas mantidas não possuem caráter político partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

**Art. 5º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO adequar-se-á à legislação e às exigências decorrentes de seu caráter de utilidade pública.

**Art. 6º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO prestará contas, anualmente, até 30 de abril, ao Ministério Público encarregado de velar pelas fundações e encaminhará relatório circunstanciado de suas atividades aos órgãos competentes.

**Parágrafo Único.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros fiscais e contábeis, revestidos de formalidades legais, capazes de assegurar sua exatidão e fiscalização externa.

**Art. 7º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, ou vantagens de qualquer espécie, nem remunera, por qualquer forma ou título, os membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no desempenho das funções que lhes são estatutariamente atribuídas.

**§ 1º.** Os membros da diretoria da Fundação não respondem pessoalmente pelas obrigações da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO nem mesmo em caráter solidário ou subsidiário.

**§ 2º.** Os membros da diretoria responderão por atos ilícitos que, nessa qualidade, praticarem, prejudicando terceiros e/ou a Fundação, não podendo efetuar transações civis e comerciais, direta ou indiretamente, com a Fundação, suas mantidas, sem a prévia anuência do Ministério Público.

**Art. 8º.** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO não visa a obtenção de lucros, aplicando suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado



operacional, seu e de suas mantidas, integralmente no território nacional e manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º. As entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que concederem subvenção, auxílios, verbas ou contribuições pecuniárias em caráter permanente à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO**, mediante convênio com cláusula específica, serão inscritas em livro especial.

§ 2º. A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO** poderá manter, mediante convênio, em caráter temporário ou permanente, programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e de cooperação didático-científica com outras Instituições.

§ 3º. A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO** concederá, diretamente ou através das instituições das quais é mantenedora, gratuidades e/ou benefícios, em forma de redução de anuidades, bolsas de estudos ou outras modalidades de ajuda que caracterizem sua utilidade pública.

### **CAPÍTULO III**

### **PATRIMÔNIO**

#### **Seção I**

#### **CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 9º.** Constituem patrimônio da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO**:

I - bens móveis, imóveis, títulos e direitos existentes e que forem adquiridos, doados ou legados;

II - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial, rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais e suas receitas ou prestação de serviços, bem como rendas de qualquer natureza;

III - subvenções, dotações orçamentárias, inclusive as constitucionais, bem como outros recursos, advindos dos Municípios, dos Estados e da União; subvenções, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas e/ou públicas, nacionais e internacionais;

IV - as receitas decorrentes da alienação de bens, direitos e inventos.

**Parágrafo Único.** A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO**, para a consecução dos seus objetivos, poderá receber, temporária ou definitivamente, bens móveis, imóveis, títulos e direitos de entidades congêneres, instituições públicas ou privadas.



## Seção II RECEITA

**Art. 10.** A Receita da Fundação será constituída:

- I - mensalidades, anuidades, taxas e outras contribuições cobradas dos alunos por serviços prestados ou colocados à disposição nas instituições das quais é mantenedora, bem como os financiamentos, empréstimos e contribuições oriundos de convênios, acordos e contratos;
- II - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial, rendas da aplicação de bens e valores patrimoniais e suas receitas ou prestação de serviços, bem como rendas de qualquer natureza;
- III - subvenções, dotações orçamentárias, inclusive as constitucionais, bem como outros recursos, advindos dos Municípios, dos Estados e da União; subvenções, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas e/ou públicas, nacionais e internacionais;
- IV - as receitas decorrentes da alienação de bens, direitos e inventos;
- V - e outras rendas eventuais.

## Seção III ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

**Art. 11.** A administração do patrimônio da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** obedecerá às seguintes regras:

- I - a venda, doação ou permuta de bens moveis, imóveis e semoventes, no caso de estarem vinculados ao cumprimento das finalidades da instituição, dependerá da aprovação da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, e da autorização do Ministério Público.
- II - o recebimento de doações ou legados, com encargos, somente serão aceitos com aprovação da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, e autorização do Ministério Público.
- III - os recursos financeiros obtidos dos Poderes Públicos ou de particulares, com o objetivo de aprimoramento da infra-estrutura e dos serviços prestados pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** através das instituições das quais é mantenedora, serão administrados por esta e distribuídos conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, ressalvadas as transferências com finalidade específica.

**Parágrafo Único.** A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, na sua aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros sujeitar-se-á aos princípios



da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência que deverão estar presentes no Regimento e Regulamento Interno.

#### **Seção IV**

### **EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 12.** O exercício contábil e financeiro coincide com o ano civil.

**Art 13.** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para o ano seguinte.

**§ 1º.** A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica;

**§ 2º.** O Conselho de Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para discutir, emendas e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**§ 3º.** Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Art 14.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**§ 1º.** A prestação anual de contas da Fundação, com base nas informações que lhe forem prestadas pelas instituições das quais é mantenedora, conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – balanço patrimonial;

III – demonstração de resultados do exercício;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

V – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VI – parecer do Conselho Fiscal.

**§ 2º.** Depois de apreciada pelo Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público, para aprovação e publicação.

#### **TÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**



## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 15.** São órgãos da estrutura administrativa da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO:**

- I - a Assembléia Geral;
- II - a Presidência;
- III - o Conselho de Administração;
- IV - o Conselho Fiscal
- V - a Diretoria Executiva.

### Seção I

#### ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16.** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, sendo constituída pelos membros fundadores e efetivos da Fundação.

§ 1º. São considerados membros **FUNDADORES** aqueles que assinaram a ata de Constituição da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA JOÃO PAULO I** e os admitidos como membros até 30/04/1985, com direito a votar e ser votados.

§ 2º. São considerados membros **EFETIVOS**, com direito a votar e ser votados, aqueles que após terem seus nomes aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração, forem aprovados por maioria simples dos votos em Assembléia Geral.

§ 3º. São considerados membros **HONORÁRIOS**, com direito a votar e ser votados, os membros **EFETIVOS** com relevantes serviços prestados à Fundação, que após terem seus nomes indicados pelo Presidente da Fundação, forem aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral:

I - eleger, entre os membros Fundadores, Efetivos e Honorários, o Presidente da Fundação, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;

II- zelar pela preservação e consecução das finalidades da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**;

III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do seu Regimento Interno;

IV- referendar o balanço patrimonial de cada exercício;

V - praticar atos ou adotar medidas, no âmbito de sua competência, previstos em Lei e ou estabelecidos neste Estatuto, visando garantir o cumprimento da legislação e a consecução dos seus fins;



VI - deliberar sobre a dissolução das suas mantidas e da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**;

VII - ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, financeira administrativa e disciplinar, discutida no âmbito da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** e de suas mantidas, sendo que os recursos para a Assembléia Geral deverão ser interpostos no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de intimação da decisão do órgão a quo;

§ 1º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 30 de março de cada ano, por convocação do Presidente.

§ 2º. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, pelo Conselho de Administração ou pela solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, com direito a voto.

§ 3º. Nas suas deliberações, a Assembléia adotará o princípio da aprovação por maioria absoluta em todos os assuntos que lhe forem submetidos.

§ 4º. O processo eleitoral para preencher os cargos eletivos será disciplinado no Regimento Interno da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**.

**Art. 18.** A Assembléia Geral deliberará da seguinte forma:

I – em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros;

II – após uma hora, em segunda e última convocação com a presença de 1/4 de seus membros.

**Art. 19.** A convocação para as assembleias serão feitas mediante correspondência registrada ou mediante protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### **Seção III**

#### **PRESIDÊNCIA**

**Art. 20.** O Presidente e o Vice – Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição por mais um mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de renúncia ou qualquer outro impedimento de conclusão da gestão por parte do Presidente e do Vice, num prazo de 30 dias será convocada Assembléia Geral extraordinária para escolha dos substitutos.

**Art. 21.** Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral, vier a fixar-lhe:

I - representar a Fundação ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II - convocar a Assembléia, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;

III - presidir as reuniões do Conselho de Administração e a Assembléia Geral;



- IV - supervisionar os trabalhos da Fundação;
- V - assinar convênios e contratos;
- VI - autorizar a movimentação de fundos da entidade;
- VII - autorizar a execução de planos de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração;
- VIII - autorizar "ad - referendum" do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a transferência de dotações orçamentárias;
- IX - nomear e dar posse ao dirigente máximo das entidades mantidas;
- X - contrair empréstimos, encargos e obrigações de interesse da Fundação;
- XI - nomear e contratar os executivos necessários às atividades da Fundação.
- XII - constituir procurador ou procuradores, delegar competências e atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 22.** O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice – Presidente.

#### **Seção IV**

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 23.** O Conselho de Administração é o órgão de acompanhamento e deliberação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, constituído:

I - pelo Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, que o preside;

II – pelo Vice Presidente;

III - por 03 (três) conselheiros e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro anos) permitida a reeleição por mais um mandato;

**Parágrafo único:** A Assembléia que eleger os conselheiros, elegerá também, os seus suplentes, que funcionarão em caso de vaga ou ausência temporária dos membros efetivos.

**Art. 24. –** Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar os Regimentos Internos;

II – aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias e acompanhar-lhes a execução;

III - autorizar a abertura para créditos adicionais;

IV – nomear os membros da Diretoria Executiva.

V - aprovar o plano de cargos, salários e carreira da Fundação;

VI - decidir sobre a instalação de novos cursos ou criação de Mantidas;

VII - aprovar as tabelas de anuidades a serem cobradas dos alunos contribuintes;



VIII - encaminhar ao Conselho Fiscal o Balanço Patrimonial, as contas de resultado e o relatório anual, acompanhado de parecer subscrito por todos os membros, com expressa consignação dos votos respectivos;

IX - fiscalizar a execução do orçamento aprovado e a correspondente contabilização.

X - examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**;

XI - manifestar-se, antes de encaminhar ao Ministério Público, sobre a legalidade de alienação de bens imóveis ou sobre o recebimento de doações com ônus;

XII - emitir parecer sobre a dissolução de qualquer uma das mantidas da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** e dela própria.

XIII – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

XIV - acompanhar a execução orçamentária;

XV – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

XVI – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

XVII – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

XVIII – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

XIX– autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação, após o parecer do Representante do Ministério Público;

XX – aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação;

XXI – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

X XII– conceder licença aos integrantes do Conselho;

XXIII – escolher auditores independentes;

XXIV – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XXV– resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno.

**Art. 25.** O Conselho de Administração reunir-se-á:

a) ordinariamente, em intervalos que não ultrapassem 60 (sessenta) dias;



- b) ordinariamente, até primeira quinzena de dezembro de cada ano, para aprovar os planos de ação e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- c) extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente.

**Parágrafo único.** O Conselho de administração, salvo quando dispensado pelo Presidente da Fundação, reunir-se-á sempre na presença dos membros da Diretoria executiva, que não terão direito a voto.

**Art. 26.** – O Conselho de Administração, funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, no mínimo, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente além do seu voto, o de “qualidade”.

**Art. 27.** O Conselho de Administração está incumbido das decisões administrativas da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, exercendo as funções inerentes a tal responsabilidade, obedecidas às diretrizes fixadas pela Assembléia Geral e ao estabelecido no Regimento Interno da Fundação.

**Seção V**  
**CONSELHO FISCAL**

**Art. 28.** O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por mais um mandato.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus pares, na reunião que der posse aos seus conselheiros.

**Art. 29.** São competências do Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da fundação;
- II - examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** e emitir pareceres que serão encaminhados ao Ministério público;
- III - emitir parecer prévio e justificado para alienação de bens imóveis ou sobre o recebimento de doações com ônus;
- IV - emitir parecer sobre o balanço patrimonial de cada exercício;
- V – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

**§ 1º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 4/5 (quatro quintos) dos Fiscais, no mínimo.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença de, pelo menos, 4/5 (quatro quintos) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regime Interno, serão tomadas pela maioria

*Handwritten signature and initials in the left margin.*



simples de voto dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º. Em caso da presença de apenas 3/5 (três quintos) dos integrantes efetivos deverá ser feita a convocação de um dos suplentes.

## Seção VI

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 30.** Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, sem prazo determinado para o mandato, sendo remunerados por seu cargo.

**Art. 31.** A Diretoria Executiva será composta por:

I – Diretor Executivo, que o preside,

II - Diretor Técnico,

III - Diretor Administrativo-Financeiro

**Parágrafo único.** Os integrantes dos Conselho Fiscal e do Conselho de Administração não poderão ser nomeados aos cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 32.** Caberá à Diretoria Executiva, através do Diretor Executivo ou na sua ausência, através do Diretor Administrativo-Financeiro, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto com o Presidente, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

**Art. 33.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de voto dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Executivo o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer o veto do Diretor Executivo, este recorrerá, ex officio ao Conselho de Administração, com efeito suspensivo da decisão.

**Art. 34.** São atribuições da Diretoria Executiva:

I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II - aprovar os planos para eleição de bolsistas;

III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Administração;

IV – submeter ao Conselho de Administração a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;

V – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Administração;

VI – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os ao parecer do Conselho de Administração,  
VII – propor ao Conselho de Administração a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como a compra, a incorporação, a fusão e a organização de empresas cujas atividades interessem ao objetivo da Fundação;

VIII – proporcionar ao Conselho de Administração e Fiscal, por intermédio do Diretor Executivo, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

IX – submeter ao Conselho de Administração as diretrizes, planejamento e gestão de recursos humanos da Fundação;

X – submeter à apreciação do Conselho de Administração a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

**Art. 35. Compete ao Diretor Executivo:**

I – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Administração;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV – designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimento eventuais;

V – assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;

VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordo e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – representar a Fundação em juízo ou fora dele, sempre que designado pelo presidente da Fundação e constituir mandatários;

IX – disponibilizar, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X – decidir, ouvido ao Conselho de Administração, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.



XI – assinar os projetos e enviá-los ao Conselho de Administração.

**Art. 36.** Compete ao Diretor Técnico:

I – orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

II – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III – assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referente a realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviço;

**Art. 37.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I – supervisionar a elaboração de relatórios anuais de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Administração;

II – assinar, juntamente com o Diretor Executivo, documentos relativos a sua área de atuação;

III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV – movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, na ausência do Diretor Executivo, em conjunto com o Presidente da Fundação;

V – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e balanço geral da Fundação;

VII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação;

**Art. 38.** Compete a cada um dos Diretores:

I – participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhes forem atribuídas;

III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Administração;

IV – executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor Executivo.



**Art. 39.** Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Executivo seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

**Art. 40.** É terminalmente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

**Art. 41.** Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Executivo, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observada as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

### **Título III**

## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **Seção I**

### **ALTERAÇÃO E REFORMA**

**Art. 42.** O presente estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente ou de pelo menos três membros do Conselho de Administração, desde que:

I – seja aprovada por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, conforme o estabelecido no At. 67, I, do Código Civil Brasileiro;

II – a alteração ou reforma seja referendada por maioria simples de votos, em Assembléia Geral;

III – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

IV – seja a reforma ou alteração aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

### **TÍTULO IV**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS, PERMANENTES E TRANSITÓRIAS**

### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **Seção I**

**Art. 43.** A eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ocorrerá findo o prazo dos mandatos da atual Presidente, eleita em 07/11/2.003.

**Parágrafo único:** Os cargos ficam compostos da seguinte forma:

I – Presidente – Luciane Francio Garaffa



II – Vice-Presidente – Enir Antonio Piccoli

III – Conselho de Administração – antigo Conselho Diretor

Efetivos: Benedito Cocenza, Antonio Orlando Gemmi, Valdecir de Rossi

Suplentes: Erzidio Zavareze, Luiz José Semkiw de Andrade,

IV- Conselho Fiscal – antigo Conselho Curador

Efetivos: Anselmo Steffanello, Eloy Antonio Brandão, Maria de Fátima Favretto, Nilton Hara, Nadir Sucolotti.

Suplentes: Cláudio Zancanaro, Elvira Chini.

**Art. 44.** A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** poderá manter serviços de radiodifusão e de televisão, os quais serão prestados sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educativos e culturais.

§ 1º. Os nomes de fantasia que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** empregará nos serviços de radiodifusão conterão sempre o termo EDUCATIVA, na seguinte forma:

I - Rádio Educativa, para os serviços de rádio;

II - Televisão Educativa, para os serviços de televisão.

§ 2º. O diretor e o vice-diretor dos órgãos de radiodifusão e de televisão serão brasileiros, nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos dar-se-á por nomeação do Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, depois de sua aprovação pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

§ 3º. Será mantida à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União;

§ 4º. A qualquer tempo, será permitido a estabelecimentos de ensino do Município sede e de Municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

§ 5º. Com a finalidade de aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos, será instalado um Conselho de Programação, composto por três funcionários em efetivo exercício em instituição mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** e nomeados por seu Presidente.

**Art. 45.** Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO** previstos no presente Estatuto poderão estabelecer os seus Regulamentos operacionais específicos, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.



Art. 46. As relações trabalhistas entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO e seus empregados serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 47. As mantidas terão como sede a mesma da Fundação.

Art. 48. Em caso de extinção da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO, o seu patrimônio será destinado, preferencialmente, em benefício de instituição congênera com sede no mesmo local em que se situa o patrimônio, nos termos deste Estatuto e da lei, desde que a entidade esteja devidamente registrada no Ministério da Justiça.

Art. 49. A nomeação para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico somente ocorrerá quando verificada pelo Conselho de administração a necessidade de preencher tais cargos.

Este Estatuto foi aprovado por unanimidade na reunião do Conselho de Diretoria realizada em 05/04/05, e por unanimidade em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12/04/05, e entra em vigor após sua aprovação pelo douto Representante do Ministério Público e posterior registro no órgão competente, ficando revogados o Estatuto e alterações anteriores.

Sorriso, 13 de abril de 2.005.

2.º OFÍCIO SORRISO

LUCIANE FRANCIO GARAFFA

Presidente

2.º OFÍCIO SORRISO

Naide do Nascimento

OAB/MS 7899

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78890-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:  
LUCIANE FRANCIO GARAFFA (441). NAIDE  
APARECIDA COCA DO NASCIMENTO (12906).

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorriso, 22 de junho de 2005

Benedito Abadio da Silva-Tabelião  
Cont-098014/1-22062005-160540 Atendente:Cristine



2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Fundação Educacional Claudino  
Francio de Sorriso/MT.

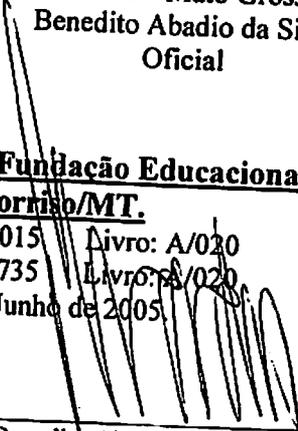
Protocolo nº: 015 Livro: A/020 Folha: 034/052  
Registro nº 735 Livro: A/020 Folha: 034/052  
Sorriso: 22 de Junho de 2005

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso

*Benedito Abadio da Silva*  
Tabelião

*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto

*Solange Marafon*  
Escrevente Juramentada

  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião



**PRÉ-PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

*“Quem planeja a curto prazo deve cultivar cereais;  
a médio prazo, plantar árvores;  
a longo prazo, educar pessoas.”*

*Kwantsu, Século 3 a. C.*

1. Denominação: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL  
CLAUDINO FRANCIO**

2. Regime jurídico: **Pessoa Jurídica de Direito  
Privado, sem fins lucrativos.**

3. Instituição: **16/03/1.985.**

4. Instituidor: **CLAUDINO FRANCIO**

5. **Titulação:**

- Título de Utilidade Pública **Municipal** - Lei nº 250/85 de 02/09/1985.
- Título de Utilidade Pública **Estadual** – Lei nº 6.138/92 de 11/12/1992.
- Título de Utilidade Pública **Federal** – Portaria nº 1.276/02 de 10/10/2002.

# **ADMINISTRAÇÃO**

**Conselho Diretor:**    **LUCIANE FRANCIO GARAFFA - Presidente**  
**ENIR ANTONIO PICCOLI - Vice - Presidente**  
**ANTONIO ORLANDO GEMMI - Conselheiro**  
**BENEDITO COCENZA - Conselheiro**  
**VALDECIR DE ROSSI - Conselheiro**  
**ERZIDIO ZAVAREZE - Suplente**  
**LUIZ JOSÉ SEMKIV DE ANDRADE - Suplente**

**Conselho Curador:**    **ANSELMO STEFANELLO**  
**NADIR SUCOLOTTI**  
**MARIA DE FÁTIMA FAVRETTO**  
**NILTON HARA**  
**ELOY ANTONIO BRANDÃO**

## **MISSÃO**

**Promover o desenvolvimento sócio-econômico-cultural, através de processos inovadores em Ensino-Pesquisa-Extensão com foco na relação harmônica entre o Ser Humano, o Ambiente e a Tecnologia**

## **BREVE HISTÓRICO**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social, foi instituída em 16 de março de 1.985 pelo Sr. Claudino Francio, colonizador deste município, com a finalidade desenvolver atividades educacionais, assistenciais, filantrópicas, culturais, científicas e tecnológicas.

A necessidade da implantação de uma escola com qualidade similar a dos grandes centros urbanos constituiu-se em fator determinante para que os colonizadores migrassem para nossa região, trazendo seus familiares. Este fluxo migratório foi decisivo para o desenvolvimento do município de Sorriso.

Desta forma, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, criou sua primeira mantida: o *Centro de Educação básica São José*, instituição de ensino que atua na Educação Básica desde 1.986.

Alicerçada em seus valores de compromisso social e solidariedade, a **FUNDAÇÃO** disponibiliza através de recursos próprios, a gratuidade de 20% (vinte por cento) das vagas do Ensino Médio, noturno do C.E.B. São José, a alunos carentes provenientes das Escola Públicas.

A **FUNDAÇÃO** no decorrer dos anos fomentou o aumento do seu patrimônio ao reverter todas as suas receitas na consecução de suas finalidades. Paralelamente a este crescimento patrimonial a **FUNDAÇÃO** teve sua capacidade de trabalho ampliada através da experiência e capacitação de seu quadro de funcionários e colaboradores, tornando-se referência em qualidade de ensino.

Impulsionados pelo rápido crescimento econômico-social e por novas demandas educacionais, os membros da atual Diretoria fizeram a primeira reforma estatutária tendo como elemento norteador a finalidade educacional impetrada por seu Instituidor e pelos seus fundadores, com o intuito de permitir que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO**, desenvolva o seu potencial dentro de todas as esferas educacionais necessárias à continuação do desenvolvimento da região de sua sede.